



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 48, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências”.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais **DECRETA:**

Artigo 1º - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo os dias 11 e 13 de outubro, ou seja, o dia anterior e o dia posterior ao feriado do Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, celebrado no dia 12 de outubro de 2017.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

- I – Setor de saúde;
- II - Limpeza pública;

Artigo 3º - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

Artigo 4º - Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 10 de outubro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 10/10/2017.